



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA
O TRABALHO FAZ ACONTECER
GESTÃO 2017/2020



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Revoga o Decreto que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, incisos III e IV, e art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 21, de 3 de julho de 1997, e,

CONSIDERANDO a decisão que deferiu o pedido liminar nos Autos nº 0016436-17.2018.827.2737, onde determina a suspensão de todos os contratos temporários e proíbe novas contratações sem a realização de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional Assistente Social para compor a Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e que o Município possui em seu quadro de servidores, Assistente Social efetivo em licença não remunerada por interesse particular;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB-SETAS/TO nº 43, de 21 de novembro de 2018, que recomenda aos Gestores Municipais de Assistência Social a não interromper a execução dos serviços socioassistenciais do CRAS, sob pena de bloqueio dos repasses de recursos federais e/ou denúncias nos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que as ações da política de assistência social são organizadas por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional, buscando assegurar o alcance do bem comum;

CONSIDERANDO que a proteção social básica se destina à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Município assumir a gestão da proteção social básica, oferecendo programas, projetos e serviços socioassistenciais que fortaleçam vínculos familiares e comunitários que promovam os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e transferência de renda, como o programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que o cumprimento desses pressupostos exige, entre outros requisitos, que o gestor estructure Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com equipe mínima necessária ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO por fim, o Princípio da Supremacia do Interesse Público, onde reza que a Administração Pública existe com base no pressuposto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA
O TRABALHO FAZ ACONTECER
GESTÃO 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

que toda sua atuação seja pautada pelo interesse público, tendo os atos administrativos o objetivo de atingir a determinada finalidade, qual seja, o bem comum;

DECRETA:

Art. 1º É revogado o Decreto nº 114, de 30 de maio de 2017, que concedeu licença para trato de interesse particular a **ROSIANE DE SOUZA LUZ**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 254.

Art. 2º Fica convocada a servidora **ROSIANE DE SOUZA LUZ**, matrícula nº 254, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto, comparecer à sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de se ter caracterizado o abandono de cargo, conforme prescreve o inciso II c/c parágrafo único do art. 138 da Lei nº 21, de 3 de julho de 1997 - Regime Jurídico Único do Funcionários Públicos do Município de Oliveira de Fátima - TO.

Art. 3º A servidora de que trata este Decreto deve retornar ao serviço com lotação na Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, aos 27 dias de março de 2019; 130º da República, 31º do Estado e 25º do Município.


GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal